



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 32.205.000049.2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER

SETOR REQUISITANTE: DIPAR/SUSET

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cadastro, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, no município de Campina Grande, com a possibilidade de expansão, em caso de saldo financeiro remanescentes, para o município de Solânea, ambos pertencentes ao estado da Paraíba, objeto do Convênio MDA/INCRA/EMPAER nº 787554/2013, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, no atendimento do referido convênio.

1.2 Especificações do Objeto

Item	Código	Especificações	Unidade	Lote	Quantidade	LC 123/2006
01	95137	CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de cadastro e georreferenciamento de imóveis rurais, em Municípios do estado da Paraíba conforme documento anexo.	Un	Único	01	Ampla concorrência

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de cadastro e georreferenciamento de imóveis rurais, visa constituir uma base cadastral precisa e confiável que possa servir de referência ao saneamento registral, e para respaldar a própria dinâmica das transações imobiliárias no país. Para isto, é fundamental a execução de cadastro imobiliário que tenha como unidade de mapeamento o imóvel, e que forneça uma base de dados que viabilize a elaboração de Diagnósticos Fundiários capazes de embasar processos de regularização fundiária, redistribuição de terras, reordenamento fundiário, entre outros. O convênio EMPAER/INCRA, tem como meta cadastrar, georreferenciar e certificar aproximadamente 2.250 imóveis rurais, dos quais se estima a regularização fundiária de aproximadamente 60% dos imóveis que não se enquadram na legitimidade de detentores de domínio, inserido no município abrangido pelo Convênio, o Estado será capaz de fortalecer políticas de governança fundiária na área de interesse do Projeto, notadamente pela ênfase no acesso formal à documentação imobiliária, amparada em maior segurança jurídica e aprimoramento das bases e informações fundiárias do Território de interesse da agricultura familiar. Registre-se que tal ação terá profunda repercussão socioeconômica e institucional para as famílias que residem e desenvolvem atividades laborais nas zonas rurais dos municípios contemplados, criando condições institucionais que garantirão

Página 1 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049SV02



EPRES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



aos seus beneficiários o acesso a crédito, assistência técnica, financiamento e outras ações de políticas públicas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, combinada com Lei nº 14.133 de 2021, aplicável por força do art. 189 desta mesma Lei, bem como dos Decretos Estaduais que lhe pormenorizem.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Só poderão ser contratadas empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a contratar, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2 Não poderão ser contratadas empresas:

4.2.1 Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012, bem como as enquadradas nas situações previstas no Art. 38, da Lei nº 13.303/2016 e nas vedações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 O menor preço.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deve conter as informações mínimas:

6.1.1 Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado, bem como dos materiais a serem empregados;

6.1.2 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

6.1.3 Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da realização dos serviços, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.1.4 Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5 A proposta deve ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

Página 2 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O regime de execução é o de empreitada global por menor preço

7.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1 Dentro do município, os trabalhos seguirão sequência determinada pela contratante, objetivando a constituição de um processo de varredura de modo a se ter o levantamento de imóveis contíguos.

7.2.2 Os serviços a serem executados são referentes ao cadastro, georreferenciamento e certificação dos imóveis rurais que se encontrem no município de Campina Grande, podendo ser estendido, em caso de sobras de verbas, ao município de Solânea, ambos no Estado da Paraíba, até a totalização dos recursos ou a finalização das áreas passíveis de cadastramento, onde deverão ser identificadas e cadastradas todas as ocupações existentes caracterizadas como imóveis rurais, que tenham seus limites identificados pelos seus detentores, independentemente de serem domínio ou posse, com seus respectivos dados cadastrais.

7.2.3 O cadastro literal será feito considerando o conceito de imóvel rural. Para fins de georreferenciamento, será considerado como limite do imóvel aquilo que for indicado pelo detentor, em comum acordo com os confrontantes.

7.2.4 A empresa vencedora deverá encaminhar ao escritório da EMPAER, semanalmente, os dados relativos à coleta gráfica e literal de campo. A entrega somente será aceita se as informações se referirem conjuntamente às coletas gráficas e literal de cada imóvel. Qualquer mudança de programação deverá ser negociada entre o responsável técnico/gestor da empresa e o coordenador do escritório da EMPAER.

7.2.5 A licitante vencedora deverá apresentar a EMPAER, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Execução do Contrato (PEC), devidamente preenchido, baseado nos prazos constantes do Anexo II, contendo:

7.2.5.1 Data prevista para início e término dos serviços;

7.2.5.2 As equipes a serem mobilizadas, com a indicação do responsável técnico pelos serviços;

7.2.5.3 Os equipamentos geodésicos a serem utilizados;

7.2.5.4 Os equipamentos de informática a serem utilizados;

7.2.5.5 Os veículos a serem utilizados;

7.3 O Plano de Execução do Contrato deverá ser discutido e aprovado pelo contratante.

7.4 O prazo para execução dos serviços será de até 8 (oito) meses, conforme cronograma de execução constante do anexo I.

8. LOCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos trabalhos se dará em única etapa, coincidente com a área de atuação das Comissões Discriminatórias, abrangendo o(s) município(s) estabelecido(s) de acordo com o Anexo I – Área de Abrangência do Município e Etapa a Ser Executada.

8.2 Deverão ser levados em consideração como parâmetro para cálculo da área final a ser levantada os Mapas Cartográficos disponibilizados do(s) município(s), onde está determinada a região a ser trabalhada (Anexo III).

Página 3 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02

▼PBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

▼PBdoc

8.3 Quando a empresa vencedora encontrar um imóvel com as características abaixo citadas, e que sejam casos omissos ao previsto no Plano de Execução do Contrato – PEC, deverá informar imediatamente à EMPAER, para orientação dos procedimentos a serem adotados.

8.3.1 Não deverão ser incluídos nos Boletim de Medição, não sendo, pois, objeto de faturamento os imóveis das naturezas abaixo:

- 8.3.1.1 Unidades de conservação de proteção integral;
- 8.3.1.2 Terras indígenas e quilombolas;
- 8.3.1.3 Imóveis certificados ou em fase de análise pelo INCRA, constantes do SIGEF - consulta de parcelas;
- 8.3.1.4 Projeto de assentamentos do INCRA;
- 8.3.1.5 Áreas já medidas por ações do poder público;
- 8.3.1.6 Outros imóveis com as características dos acima citados.

8.3.2 Também não serão computados para fins de pagamento áreas de entes físicos tais como: faixas de domínio de estradas regulamentadas pelo poder público e rios.

8.4 A empresa vencedora deverá montar escritório localizado no município de Campina Grande, conforme indicado pela EMPAER, preferencialmente onde estiver instalada as Comissões Discriminatórias.

8.5 A área objeto do presente Termo de Referência encerra o total de imóveis localizados nos municípios que constituem as referidas etapas, subtraída a área dos imóveis não passíveis de faturamento como descrito acima.

8.6 O imóvel que tiver sua sede localizada dentro do limite do município da etapa licitada e que se estenda em municípios vizinhos deverá ser georreferenciado e cadastrado em sua totalidade.

8.7 Quando houver dúvidas ou conflitos com relação às divisas a questão deverá ser avaliada junto ao escritório da EMPAER.

8.8 Não será admitido consórcio ou subcontratação para execução dos trabalhos.

8.9 Os trabalhos deverão ser executados conforme cronograma apresentado com base no Anexo I do Termo de Referência.

8.10 Os trabalhos serão iniciados após a aprovação do PEC, em até 15 dias.

9. COLETA DE INFORMAÇÕES DE CAMPO

9.1 Todo o trabalho de georreferenciamento deverá atender a NTGIR 3ª Edição.

9.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica responsáveis pelo levantamento topográfico do imóvel deverão estar devidamente credenciados no INCRA, possuindo carteira de credenciado com seu respectivo código, como estabelece a Norma em vigor.

9.3 A empresa vencedora deverá registrar o contrato no CREA/(PB), com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.4 A ART deverá ser apresentada ao EMPAER/PB por ocasião do início dos trabalhos.

9.5 A empresa vencedora será apresentada à comunidade beneficiada das ações que ali serão desenvolvidas pela EMPAER, sendo dever da Contratada zelar para que os profissionais, durante

Página 4 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



o serviço, estejam devidamente identificados, com uniforme e identidade funcional ou equivalente.

10. OCUPAÇÃO DOS PONTOS DEFINIDORES DO IMÓVEL

10.1 As coordenadas dos vértices definidores do imóvel, indicadas pelo detentor ou preposto, devidamente acordadas com os confrontantes, devem ser determinadas através de rastreamento de sinais de satélites do sistema GNSS ou outro método definido na NTGIR 3ª Edição;

10.2 Os imóveis levantados pela contratada serão inseridos no Sistema de Gestão Territorial – SGT-3.1 ou versão atualizada, visando a montagem da malha fundiária e apoiar a fiscalização e verificação da qualidade do trabalho;

10.3 Após fiscalização e aprovação dos imóveis na malha do SGT, a empresa poderá gerar a planilha ODS para a submissão na aba do convênio do SIGEF;

10.4 O processamento dos dados relativos aos vértices levantados será conduzido pela Contratada com a geração de relatórios que permitam analisar a qualidade do rastreo;

10.5 Para determinação do perímetro das propriedades, deverá ser implantado os marcos conforme modelo estabelecido pela NTGIR 3ª Edição;

10.6 Para cada mudança de confrontação, será necessário a implantação do marco conforme modelo estabelecido pela NTGIR 3ª Edição.

11. ESTABELECIMENTO DAS ESTAÇÕES DE REFERÊNCIA

11.1 Deverão ser identificados, conjuntamente com a contratante, os locais mais adequados para a implantação dos vértices que serão utilizados como estações de referência para a determinação das coordenadas dos vértices definidores do imóvel, cabendo à contratada a determinação das coordenadas de acordo com a NTGIR 3ª Edição;

11.2 O serviço de transferência de base do georreferenciamento deverá ser aprovado pela EMPAER antes do início da medição dos imóveis.

12. COLETA DA INFORMAÇÃO LITERAL

12.1 Execução do cadastro;

12.2 A abrangência dos trabalhos de cadastro, a exemplo do georreferenciamento, compreenderá o tratamento dos imóveis rurais que constem no município objeto da ação fundiária e que tenham sido previamente identificados pelos seus detentores;

12.3 A EMPAER oferecerá os manuais de instruções e treinamento do pessoal que atuará em campo (cadastradores e topógrafos) na fase de coleta da informação. Esses manuais conterão as instruções para o preenchimento dos formulários de levantamento cadastral.

12.4 O treinamento deverá ser ministrado pela EMPAER com base nos manuais de instruções do INCRA e da EMPAER.

12.5 Compõem o conjunto de instrumentos de coleta da informação cadastral os seguintes itens;

12.5.1 Declaração para Cadastro de Imóvel Rural - Formulário Estrutural, assinada pelo detentor ou seu preposto (site do INCRA);

Página 5 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



- 12.5.2 Declaração para Cadastro de Imóvel Rural - Formulário de Relacionamento, assinada pelo detentor ou seu preposto (site do INCRA);
- 12.5.3 Declaração para Cadastro de Imóveis Rural - Formulário de Uso e Exploração, assinada pelo detentor ou seu preposto (site do INCRA);
- 12.5.4 Requerimento para regularização (modelo EMPAER);
- 12.5.5 Recolhimento/notificação dos documentos pessoais e do imóvel, em caso de propriedade;
- 12.5.6 Recolhimento/notificação dos documentos pessoais e declaração de posse expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais da categoria.
- 12.5.7 Documentos a serem levantados:
- 12.5.7.1 CPF e RG (se casado documentos e presença do cônjuge);
- 12.5.7.2 Certidão de casamento ou divórcio;
- 12.5.7.3 Certidão de nascimento (quando solteiro);
- 12.5.7.4 Certidão de óbito quando viúvo (a);
- 12.5.7.5 Certidão de matrícula ou escritura do imóvel (para os domínios);
- 12.5.7.6 Comprovante de compra e venda ou escritura particular para as posses;
- 12.5.7.7 Certidão negativa de imóvel para detentores que não possuem documentos do imóvel;
- 12.5.7.8 SNCR (INCRA) se existir;
- 12.5.7.9 Comprovante de residência;
- 12.5.7.10 Qualquer documento do imóvel;
- 12.6 Serão levantadas em campo todas as informações pertinentes que constem nos formulários de levantamento cadastral;
- 12.7 É de responsabilidade da contratada a entrega de notificação ao detentor do imóvel, indicando a relação dos documentos pessoais e do imóvel que deve ser entregue ao cadastrador da empresa. A contratante fornecerá o Modelo de Notificação.

13. BANCO DE DADOS NO SGT

- 13.1 O Sistema de Gestão Territorial – SGT 3.1 ou versão atualizada, será a ferramenta utilizada para o armazenamento da malha fundiária, fiscalização dos trabalhos e geração da planilha ODS para posterior submissão na aba do convênio no SIGEF;
- 13.2 Os trabalhos executados no SGT serão continuamente fiscalizados pela EMPAER;
- 13.3 Periodicamente, em caso de servidor não compartilhado, conforme acordado entre a EMPAER e a Contratada, essa deverá encaminhar a contratante, cópia do banco de dados;
- 13.4 É vedado o compartilhamento do banco de dados com terceiros.

14. DA ENTREGA

- 14.1 A contratada deverá entregar os seguintes resultados:

Página 6 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



- 14.1.1 Estações de Referência – Vértices de Apoio.
- 14.1.2 Coordenadas ajustadas das estações de referência implantadas na região de realização dos trabalhos, bem como os dados dos seus rastreios, conforme a NTGIR 3ª Edição e manuais técnicos anexos;
- 14.1.3 Monografia das estações de referência modelo IBGE (RBM/RIBAC/PPP);
- 14.1.4 Marcos implantados;
- 14.1.5 Levantamento do perímetro;
- 14.2 O processamento das informações coletadas referentes aos imóveis levantados, será efetuado pela contratada. Para tanto a mesma deverá fornecer as informações abaixo descritas:
- 14.3 Arquivos digitais, conforme a relação abaixo:
- 14.3.1 Dados brutos (sem correção diferencial) das observações do GNSS, quando utilizado este método, nos formatos nativos do equipamento e no formato RINEX;
- 14.3.2 Relatórios de ocupações e processamento das observações;
- 14.3.3 Arquivos de campo gerados pela estação total, quando utilizada esta tecnologia;
- 14.3.4 Planilha de cálculo da poligonal, quando utilizado este método;
- 14.3.5 Planilha de Dados Cartográficos, em formato.ODS, conforme a NTGIR 3ª Edição contendo os resultados e as soluções dos vértices do imóvel.
- 14.3.6 Relatórios Resultantes de Processamento.
- 14.3.7 Marcos implantados.
- 14.3.8 Peças técnicas impressas diretamente do SIGEF em 02 (duas) vias para os domínios e em 03 (três) vias para as posses.
- 14.3.9 Elaboração de Blocos (Planta e Memorial) das áreas devolutas para arrecadação e matrícula em nome do Estado da Paraíba, quando for o caso.
- 14.4 Deverão ser entregues os seguintes produtos para cada imóvel:
- 14.4.1 Documentos de coleta da informação literal, de acordo com o que consta no item 12.5, devidamente preenchidos e assinados pelo detentor do imóvel ou seu preposto;
- 14.4.2 Recibo de entrega da notificação, devidamente assinado pelo detentor ou seu preposto.
- 14.5 Entrega do Banco de dados no SGT:
- 14.5.1 Periodicamente, conforme acordado entre a EMPAER e a Contratada, essa deverá encaminhar àquela cópia do banco de dados contendo a carga de informações gráficas e literais, preservando as informações literais dos imóveis rurais;
- 14.5.2 Ao final do contrato a totalidade dos imóveis rurais que constem no município objeto da contratação e que tenha sido previamente identificado pelos seus detentores deverá estar cadastrada no SGT.
- 14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Página 7 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>



14.7 A cada 30 (trinta) dias o contratado apresentará relatórios de serviço, conforme anexo IV, cujo análise verificará a qualidade, a quantidade dos serviços executados, os métodos e materiais empregados, além da comprovação de que as informações prestadas estão devidamente lançadas em aba específica do contrato na base do SIGEF, constituindo-se a presente obrigação em condição essencial à realização dos pagamentos.

14.8 O recebimento dos relatórios, conforme previsto no item 14.8 do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

15.1.1 A contratada deverá cadastrar, georreferenciar e certificar junto ao SIGEF/INCRA aproximadamente 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) imóveis rurais, dos quais se estimam a regularização fundiária de aproximadamente 60% dos imóveis que não se enquadram na legitimidade de detentores de domínio, inseridos no município de Campina Grande podendo ser estendido, em caso de sobras de verbas, ao o município de Solânea, ambos pertencentes ao Estado da Paraíba, até a totalização dos recursos ou a finalização das áreas passíveis de cadastramento, perfazendo um total de 27.000 hectares conforme anexo I;

15.1.2 Durante o processo licitatório as empresas concorrentes deverão apresentar Planilha, baseada nos prazos estabelecidos pela EMPAER (Anexo II), contendo no mínimo os seguintes elementos:

15.1.2.1 Quantidade de equipes a serem mobilizadas, com a indicação do responsável técnico pelos serviços;

15.1.2.2 Quantidade de equipamentos geodésicos a serem utilizados;

15.1.2.3 Quantidade de equipamentos de informática a serem utilizados;

15.1.2.4 Quantidade de veículos a serem utilizados;

15.1.2.5 Custo detalhado para composição do preço final para cada etapa dos trabalhos.

15.1.3 Para a execução dos trabalhos a proponente deverá proceder a um planejamento geral de execução, com apoio GOCAR.

15.1.4 Deverão ser tomadas as providências necessárias para iniciar os trabalhos tão logo a contratação seja efetivada;

15.1.5 A proposta enviada pela CONTRATADA deverá contemplar todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da realização dos serviços. Deverá, ainda, obedecer ao disposto no item 6 deste Termo de Referência;

15.1.6 Os serviços serão prestados respeitando as melhores práticas e recomendações técnicas de mercado, bem como as exigências regulatórias que venham a surgir durante a vigência do contrato;

15.1.7 A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante a prestação do serviço.

Página 8 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049SV02

▼PBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



15.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Aceita a proposta da empresa que apresentar o menor preço, esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Termo de Referência;

16.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou passivos de autenticação via internet, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

16.2 Para a habilitação, a empresa que propor o menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

16.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Página 9 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049SV02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>



16.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

16.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial,

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.2) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.6) No caso de licitação para fornecimento de bens para entrega imediata, cuja contratação seja inferior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), não se exigirá das licitantes a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeiro;

b.7) No caso de cooperativa, os balanços gerais e relatórios dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente acompanhados dos pareceres de auditoria, nos termos do art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.2.4 Qualificação Técnica:

16.2.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da qual já tenha prestado serviços.

Página 10 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



16.2.4.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

16.2.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

16.2.4.4 A empresa licitante apresentará atestado de Registro ou inscrição na entidade profissional – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições na área de Topografia e Geodésia, em plena validade;

16.2.4.5 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data da entrega da habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

16.2.4.6 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

16.2.4.7 Para fins de comprovação do item 16.2.4.5, admitir-se-á a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço. Ou, ainda, apresentação de Declaração, de que caso seja o vencedor do certame, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

16.2.4.8 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 67, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

16.2.4.9 Indicação do quantitativo de aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, vide item 15.1.2;

16.2.5. Documentos Complementares:

- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela “Consulta Optantes, do sítio eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;
- Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de conhecimento dos locais e condições dos serviços, conforme anexo

Página 11 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>



17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada obriga-se a:

17.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.4 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

17.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

17.1.6 Disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.7 Para a execução dos serviços de campo, serão necessários:

17.1.7.1 No mínimo 8 (oito) medidores permanentes, habilitados de nível técnico, tecnólogo ou superior, na área de engenharia, agrimensura, cartografia, geodésia, topografia ou áreas afins, com habilitação para executar serviços de Georreferenciamento em Imóveis Rurais, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.7.2 No mínimo 4 (quatro) cadastradores permanentes habilitados e de nível médio ou superior, os quais deverão cadastrar todos os beneficiários nos próprios imóveis e no momento das medições, devendo conduzir indispensavelmente equipamentos de informática (Notebook e Impressora) que atendam às presentes demandas, indistintamente.

17.1.7.3 No mínimo 2 (dois) desenhistas habilitados de nível técnico, tecnólogo ou superior na área de engenharia, agrimensura, cartografia, geodésia, topografia ou áreas afins, com habilitação para executar serviços de georreferenciamento em imóveis rurais, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.1.7.4 Um profissional para exercer as funções administrativas requeridas e delegadas pela empresa contratada.

17.1.7.5 Um Gestor/Responsável Técnico de nível superior que exerça e represente a empresa contratada, observando e cumprindo as exigências contidas neste Termo de Referência.

17.1.8 Apresentar e comprovar vínculo com a Contratada, de todos os integrantes das equipes técnicas que desenvolverão os serviços de campo e de escritório;

17.1.9 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.2 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.1 Apresentar à Contratante, previamente, conforme a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados

Página 12 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049SV02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



por meio de crachá, informando, em até 24 (vinte e quatro) horas, as substituições dos empregados;

17.2.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.2.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.2.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

17.2.9 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

17.2.10 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

17.2.11 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

17.2.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do art. 80 da Lei nº 13.303 de 2016.

17.2.15 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Página 13 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



17.2.16 Assegurar à Contratante os direitos constantes no item 6.1, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017;

17.2.17 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.18 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.19 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

17.2.20 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho;

17.2.21 Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo nos locais de medições instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos;

17.2.22 A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, profissional devidamente habilitado, gestor/responsável técnico de nível superior e com conhecimento inerente aos trabalhos, assim como, deverá manter presença durante todo o exercício das atividades na área da realização dos trabalhos, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obrigando-se a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria;

17.2.23 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos;

17.2.24 Quaisquer erros, imperfeições ou imperícias na execução dos serviços, constatados pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízos de seus direitos contra aquele que tiver dado causa;

17.2.25 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas quando da Licitação;

17.2.26 Comunicar formalmente a EMPAER/PB qualquer alteração na equipe mobilizada para o levantamento;

17.2.27 Os serviços executados serão pagos por hectare, independentemente do número de imóveis rurais que componham a malha fundiária do município;

17.2.28 Incluir outras obrigações se necessário;

Página 14 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



PBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A Contratante obriga-se a:

18.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

18.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.3 Fornecer escritório de campo para os trabalhos que serão desenvolvidos;

18.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

18.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

19.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

19.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

19.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, quando for o caso;

19.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

19.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

19.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Página 15 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049SV02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>



19.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

19.9 Para fins de renovação contratual deverá ser emitido, pelo responsável da contratante, relatório circunstanciado de acompanhamento de contrato de serviço continuado;

19.10 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMPAER ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

19.11 Será designado como fiscal do contrato, representante da CONTRATANTE, nomeado no instrumento contratual;

19.12 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

19.13 CONTROLE DE QUALIDADE:

19.13.1 Deverá ser providenciado pela empresa contratada e mantido nos escritórios da EMPAER, o Livro de Ocorrência onde serão registrados todos os eventos relevantes sobre o trabalho, por parte do contratante e da contratada. O Livro de Ocorrências, que deverá ser aberto no primeiro dia de trabalho, servirá como meio de notificação entre as partes, sendo importante mecanismo para as comunicações relativas ao controle de qualidade;

19.13.2 A entrega de documentos ou produtos entre as partes deverá ser controlada por meio de protocolo;

19.13.3 Os itens anteriormente identificados como produtos serão aprovados ou não para o fim a que se destinam, quando submetidos a testes de controle de qualidade. Para tanto os produtos serão diferenciados levando em conta sua denominação em registro gráfico e registro literal;

19.13.4 O imóvel será aceito ou rejeitado como um todo, considerando os dados gráficos e literais. O SGT será utilizado também como apoio para a verificação da qualidade das informações;

19.13.5 Somente podem estar ausentes do banco de dados informações literais daqueles imóveis cujos detentores permitiram o georreferenciamento e não tenham respondido tempestivamente a notificação;

19.13.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

19.13.7 Qualquer incorreção encontrada será registrada no Livro de Ocorrência, obrigando-se a contratada a refazer o trabalho.

19.13.8 Cada entrega de trabalho resultante do georreferenciamento de cadastro feita pela Contratada a EMPAER, deverá ser acompanhada de, no mínimo, as seguintes informações:

19.13.8.1 Relação de imóveis georreferenciados, cadastrados e certificados;

19.13.8.2 Área e perímetro de cada imóvel medido;

19.13.8.3 Relação com os dados pessoais dos ocupantes de cada imóvel georreferenciado, cadastrado e certificado;

19.13.8.4 Número de peças técnicas entregue;

Página 16 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049SV02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



- 19.13.8.5 Número de laudos fundiários aplicados;
- 19.13.8.6 Número de imóveis certificados no SIGEF/INCRA;
- 19.13.8.7 Número de imóveis lançados na aba do convênio SIGEF/INCRA.
- 19.14 Controle de Qualidade no Registro Gráfico:
- 19.14.1 O controle da qualidade no registro gráfico será realizado em 2 etapas: no campo e no escritório;
- 19.14.2 O controle de campo será efetuado pela equipe de campo para verificação da qualidade da resolução posicional e correção na ocupação dos vértices;
- 19.14.3 O controle de escritório será realizado por meio do SGT que montará a malha fundiária, verificará a codificação dos vértices, a superposição de polígonos, a falta/excesso de pontos, entre outros testes.
- 19.15 Controle de Qualidade no Registro Literal:
- 19.15.1 Os formulários deverão ser preenchidos de acordo com o que especifica este Instrumento. Os produtos que constam no item 14 serão verificados um a um, no momento da entrega. Todos os formulários serão digitados no SGT, sendo considerados aprovados após a carga e sua validação na base de dados;
- 19.15.2 Conjuntamente haverá processo de fiscalização a campo tendo como objetivo verificar se os dados que constam do formulário foram de fato obtidos no imóvel e fornecidos pelo seu detentor. A constatação de erros obrigará a empresa a refazer os cadastros.
- 19.16 Controle pelo SGT:
- 19.16.1 O trabalho de fiscalização será apoiado no SGT, com a integração dos dados gráficos aos literais. Imóveis e vértices ou dados literais não aceitos pelo SGT serão devolvidos à Contratada para correção.
- 19.16.2 A fiscalização de que trata o item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303 de 2016.

20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O prazo de vigência da Contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para fins de prorrogação, somente nas hipóteses do art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016, combinado com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER.
- 20.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 20.2.1 A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, especialmente se estiver inscrita no CAFIL/PB, enquanto perdurarem os efeitos;
- 20.2.2 A contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Página 17 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc

20.2.3 A contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

20.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

21. DO PAGAMENTO

21.1 Para a realização dos pagamentos das áreas medidas serão obedecidos os seguintes critérios:

21.1.1 O pagamento será feito, com a apresentação da área dos imóveis efetivamente medidos e planilhas, com o número do processo (OET) lançado na aba do convênio dentro do SIGEF.

21.1.2 O primeiro pagamento será feito com minimamente 2.000 (dois mil) hectares georreferenciados lançados na aba do convênio do SIGEF.

21.1.3 Os demais pagamentos serão feitos de acordo com os hectares georreferenciados e lançados na aba do convênio do SIGEF.

21.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega e do aceite da Nota Fiscal/Fatura juntamente com o anexo IV deste termo de referência apresentada pela CONTRATADA ao servidor competente, e desde que efetivamente prestados os serviços.

21.3 Considerar-se-á data do pagamento o dia em da emissão da Autorização de Pagamento.

21.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devendo a via original acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE.

21.5 A Nota Fiscal deverá conter, ao menos, as seguintes informações: número do contrato; número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;

21.6 O faturamento dos materiais deverá ser feito na forma parcelada, quando a entrega dos materiais for fracionada, sempre que assim permitam as condições constantes neste Contrato e no Cronograma de Entrega.

21.7 É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, mas, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos a que fizer jus.

21.8 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados na CLÁUSULA 22.11.

21.9 Os bens entregues em quantidade superior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

21.10 Os bens entregues em quantidade inferior terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando pendente o material restante, cujo adimplemento deverá ser concluído até o

Página 18 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc

término do prazo estipulado neste Contrato, sob pena de caracterizar mora, a autorizar a aplicação das sanções convencionadas.

21.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, ainda que parcialmente, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização desta, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.13 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em especial – mas não somente – quanto à regularidade fiscal, devendo ser impressas as certidões, bem como autenticadas e juntadas ao processo de pagamento.

21.14 No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como a retenção em favor do Fundo Empreender, nas alíquotas de 1,6% para empresas de médio porte ou superior e de 1% para empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

21.15 A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário especial, previsto na referida Lei Complementar.

21.16 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outra forma prevista na legislação vigente.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, nada obstante possam ser revisados, na hipótese de alteração contratual do art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

Página 19 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



VPBdoc



VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

23.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, pro rata die.

23.3 A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

23.4 Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

23.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

23.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

23.7.1 A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

23.7.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

23.8 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

23.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

23.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

23.8.3 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

Página 20 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049SV02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



23.8.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Edital deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

23.8.5 Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

23.8.6 No caso de inexecução parcial, incidência de multa 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada;

23.8.7 No caso de inexecução total, incidência de multa 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada;

23.8.8 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia;

23.8.9 Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao CAFIL/PB para fins de registro;

23.9 Não havendo concordância da CONTRATADA, a deliberação final caberá a autoridade competente;

23.9.1 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim;

23.9.2 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos.

23.10 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

23.10.1 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser fixada pelo prazo de até 6 (seis) meses por infração.

23.10.2 Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo, mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

23.10.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos, a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

23.11 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EMPAER às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

23.11.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.11.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.11.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAER, em virtude de atos ilícitos praticados;

Página 21 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02

VPBdoc



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



23.11.4 Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

23.11.5 Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

23.11.6 Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

23.12 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.697/2012 de 04 de maio de 2012 (CAFIL).

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, que será liberada de acordo com as condições a serem estabelecidas no Edital.

24.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas por descumprimento contratuais e os encargos moratórios eventualmente aplicadas pela Contratante à Contratada;

24.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta a ser informada, com correção monetária.

24.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

24.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.6 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Página 22 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

24.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

24.8 Considerar-se-á extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. DOS ANEXOS

26.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Área de abrangência e cronograma de execução;

ANEXO II – Plano de execução do contrato;

ANEXO III – Mapas de áreas exclusas e inclusas;

ANEXO IV – Anexo de pagamento para nota fiscal.

Cabedelo/PB, 16 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Maria José Vieira da Silva
SUSET- Subgerência de Serviço

Aprovado por:

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente

Página 23 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



EPDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>



ANEXO I

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

GEOCÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	ÁREA A SER MEDIDA (HA)	PROPRIEDADES PREVISTAS
2504009	CAMPINA GRANDE	27000	2250
2516003	SOLÂNEA		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Número de meses para: Cadastro, georreferenciamento, certificação do imóvel rural e geração de peças técnicas											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



ANEXO II

PLANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO	Nº IMÓVEIS (PREVISÃO)	ÁREA (HA)	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	Nº DE LOTE/DIA	ÁREA (HA) / DIA	Nº DE EQUIPES
CAMPINA GRANDE	2250	27000	160	17	200	8
SOLÂNEA						

DATAS PREVISTAS DOS SERVIÇOS:

PARA INÍCIO:	
PARA TÉRMINO:	O

MÃO DE OBRA:

EQUIPE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
CAMPO/TOPOGRÁFOS			
ESCRITÓRIO			
GESTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ADMINISTRADOR			
SUB-TOTAL			

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, INFORMÁTICA, VEÍCULOS, MOBILIZAÇÃO E OUTROS:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS GEODÉSICOS			
EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA			
VEÍCULOS			
OUTROS			
SUB-TOTAL			

Página 25 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049SV02

VPBdoc



EPRDES202402067A

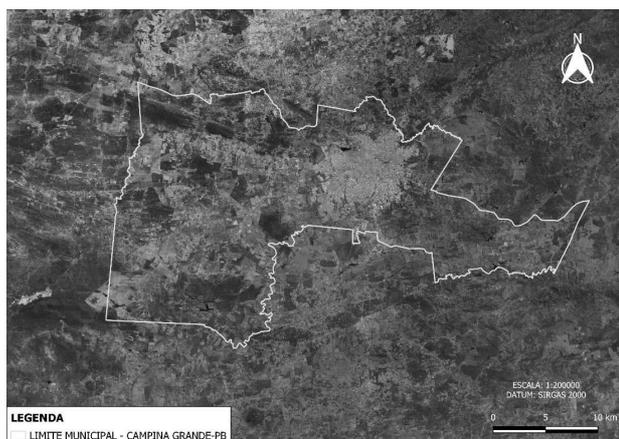


Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

VPBdoc

ANEXO III

MAPA CAMPINA GRANDE



MAPA CAMPINA GRANDE: PERÍMETRO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



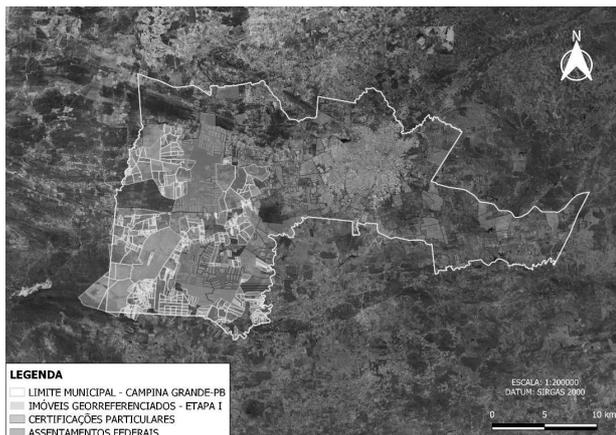
EPRDES202402067A



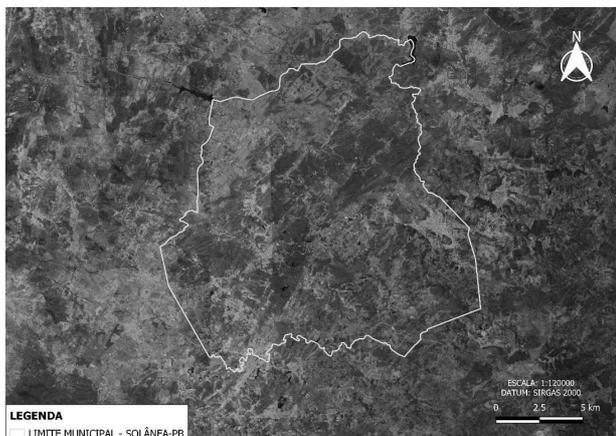
Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>



MAPA DE CAMPINA GRANDE: PERÍMETRO DE ÁREAS EXCLUSAS



MAPA DE SOLÂNEA

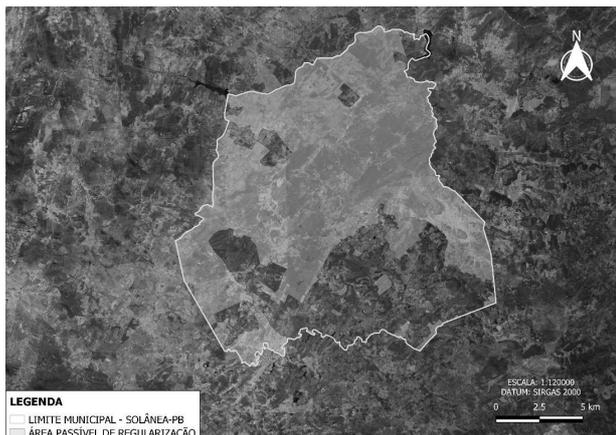


Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>

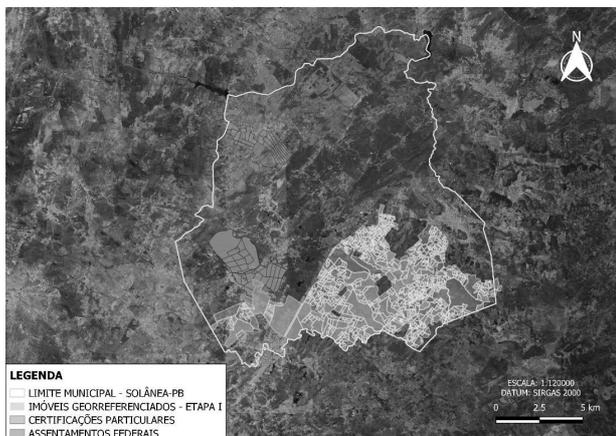


Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

MAPA SOLÂNEA: PERÍMETRO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO



MAPA DE CAMPINA GRANDE: PERÍMETRO DE ÁREAS EXCLUSAS



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento N°: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento N°: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – xxxxxxx

Declaramos que temos pleno conhecimento do(s) local(is) e das condições em que deverão ser executados os serviços de cadastro, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, conforme estipulado no Edital em referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de _____.

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 30 de 30

Rod. BR 230, S/N. LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 21/08/2024 - 15:41hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 21/08/2024 - 15:44hs.
Documento Nº: 4497033.45852375-3983 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4497033.45852375-3983>



EPRPRC202400049V02



EPRDES202402067A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 22/08/2024 - 12:26hs.
Documento Nº: 5775145.45923471-5104 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5775145.45923471-5104>

